



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº disp 007/23
RUBRICA 0

3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 077/2023 – Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Município de Pastos Bons-MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20100201007/2023
Dispensa sem Disputa Nº 07/2023

OBJETO: ADITIVO DE RENOVAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº disp 007/23
RUBRICA  PASTOS BONS

Pastos Bons - MA, 7 de Janeiro de 2026

Ao

Sr. FABIO ROBERTO PEREIRA DE SOUSA, residente e domiciliado em Pastos Bons, Maranhão, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº. 003.015.033-70.

Pastos Bons - MA, 09 de janeiro de 2026.

Solicitação de Manifestação de Interesse no 3º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 077/2023

Sr. Contratado,

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 05.277.173/0001-75, por intermédio de seu representante legal, vem, por meio deste, solicitar a manifestação formal de interesse quanto à prorrogação do 3º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 077/2023, referente ao Processo Administrativo nº 201002010072023/2023, oriundo da Dispensa nº 07/2023, firmado com FABIO ROBERTO PEREIRA DE SOUSA, inscrito no CPF nº 003.015.033-70.

O referido termo aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência contratual, visando assegurar a continuidade da locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Município de Pastos Bons-MA, com vigência de 10 de janeiro de 2026 a 10 de janeiro de 2027, mantendo-se o valor mensal de R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais) o valor global de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) e as demais condições estabelecidas.

Dessa forma, solicitamos que o contratado encaminhe a manifestação formal de interesse, bem como o Termo de Aceite, no prazo máximo de 03 (três) dias, para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos e contratuais.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


José Burnett Pereira da Silva
Secretário Municipal de Administração

À

Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons – MA
Termo de Aceite do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 077/2023

Eu, Fabio Roberto Pereira de Sousa, inscrito no CPF nº 003.015.033-70, declaro meu aceite ao 3º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 077/2023, oriundo da Dispensa nº 07/2023, mantendo-se o valor mensal de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), o valor global de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) e as demais condições contratuais.

Estou de acordo com a prorrogação da vigência de 10 de janeiro de 2026 a 10 de janeiro de 2027, para continuidade da locação do imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Município de Pastos Bons/MA.

Pastos Bons – MA, 09 de janeiro de 2026.


Fabio Roberto Pereira de Sousa
Contratado/Locador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº disp 007/23
RUBRICA Ø



JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO CONTRATUAL E DISPENSA DE NOVA PESQUISA DE PREÇOS

Assunto: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Contrato nº 077/2023

Contratada: FABIO ROBERTO PEREIRA DE SOUSA, residente e domiciliado em Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 003.015.033-70, representada neste ato por FABIO ROBERTO PEREIRA DE SOUSA, CPF nº 003.015.033-70;

OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Município de Pastos Bons-MA.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a renovação do **Contrato nº 077/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e o Sr. **Fábio Roberto Pereira de Sousa**, referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais.

A prorrogação contratual revela-se necessária para assegurar a continuidade das atividades administrativas desenvolvidas pela referida Secretaria, garantindo suporte adequado à execução das políticas públicas ambientais do município. O imóvel atualmente utilizado atende satisfatoriamente às necessidades da Administração, apresentando localização apropriada, infraestrutura compatível e condições adequadas para o pleno funcionamento dos serviços, fatores que evidenciam a conveniência de sua permanência.

Cumprе destacar que a eventual desocupação do imóvel demandaria a busca por novo espaço, com possíveis custos adicionais relacionados à mudança, adaptações estruturais e reorganização administrativa, podendo ainda ocasionar prejuízos à prestação dos serviços públicos. Dessa forma, a renovação contratual observa os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

No tocante ao valor, verifica-se que o montante mensal de **R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)**, totalizando **R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)** para o período prorrogado, mantém-se compatível com os valores praticados no mercado imobiliário local para imóveis de características semelhantes, preservando a vantajosidade da contratação e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº disp 007/23

RUBRICA Ø



Quanto à **dispensa de nova pesquisa de preços**, ressalta-se que a locação de imóvel possui natureza singular, sendo influenciada por aspectos específicos como localização, dimensão e adequação ao interesse público, o que inviabiliza comparação objetiva direta. Considerando que o valor permanece razoável e que o imóvel continua atendendo plenamente às demandas da Secretaria, mostra-se desnecessária a realização de nova pesquisa mercadológica.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a celebração do **3º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 077/2023**, com a prorrogação do prazo de vigência pelo período de **10 de janeiro de 2026 a 10 de janeiro de 2027**, bem como a manutenção do valor contratual, em conformidade com o interesse público e a legislação aplicável.

Pastos Bons – MA, 7 de Janeiro de 2026

José Burnett Pereira da Silva

Secretario de Administração

Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº disp 002/23

RUBRICA 0



Pastos Bons – MA, 7 de Janeiro de 2026

Para: Bernardino Rego Neto

Senhor Procurador Municipal de Pastos Bons-MA ,

Tendo em vista o iminente encerramento da vigência do contrato em questão e a necessidade de celebrar termo aditivo de prazo do Contrato nº 077/2023 que objetiva a locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Município de Pastos Bons-MA, solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, seja elaborada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.

José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº disp 007/23

RUBRICA 12



PARECER JURÍDICO

Assunto: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Contrato nº 077/2023

Contratada: FABIO ROBERTO PEREIRA DE SOUSA, residente e domiciliado em Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 003.015.033-70, representada neste ato por FABIO ROBERTO PEREIRA DE SOUSA, CPF nº 003.015.033-70;

OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Município de Pastos Bons-MA.

I – RELATÓRIO

Submetem-se os autos à apreciação desta Assessoria Jurídica para análise da legalidade do **3º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 077/2023**, firmado entre o Município de Pastos Bons – MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e o particular **Fabio Roberto Pereira de Sousa**, cujo objeto consiste na **locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais**.

O ajuste originário decorreu de **Dispensa de Licitação nº 07/2023**, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, pretendendo a Administração promover a prorrogação da vigência pelo período de **10 de janeiro de 2026 a 10 de janeiro de 2027**, mantendo-se o **valor mensal de R\$ 1.600,00**, perfazendo o montante global de **R\$ 19.200,00**.

É o breve relatório. Passa-se à fundamentação.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.I – Da licitude da contratação por dispensa de licitação

A locação de imóveis destinados ao atendimento das necessidades administrativas constitui hipótese expressamente prevista na Lei nº 8.666/1993 como exceção ao dever constitucional de licitar, desde que atendidos os requisitos legais.

Dispõe o art. 24, inciso X, do referido diploma:

“É dispensável a licitação: X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e

lp



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº disp 007/23
RUBRICA 2



localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.”

Depreende-se do comando normativo que a validade da contratação direta está condicionada à demonstração simultânea de três pressupostos essenciais:

- adequação do imóvel às necessidades administrativas;
- justificativa quanto à localização e às condições de instalação;
- compatibilidade do valor com o praticado no mercado.

Presume-se, pela regularidade do procedimento originário, que tais requisitos foram observados, legitimando a contratação.

II.II – Da natureza jurídica da locação firmada pela Administração

Cumprе salientar que a locação de imóvel não se confunde com contrato de fornecimento de bens ou prestação de serviços comuns, tratando-se de ajuste com disciplina específica no âmbito do Direito Administrativo.

A doutrina majoritária e a jurisprudência dos órgãos de controle reconhecem que, quando o imóvel se destina ao funcionamento permanente de estrutura administrativa, a contratação assume caráter de **necessidade continuada**, na medida em que sua interrupção comprometeria a própria prestação do serviço público.

II.III – Da possibilidade de prorrogação contratual

A regra geral acerca da duração dos contratos administrativos encontra-se prevista no art. 57 da Lei nº 8.666/1993, o qual estabelece:

“A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.”

Embora a locação não configure serviço em sentido estrito, consolidou-se o entendimento de que contratos dessa natureza podem ser prorrogados sucessivamente quando evidenciado o interesse público, a vantajosidade econômica e a permanência das condições que justificaram a contratação.

Tal exegese prestigia, sobretudo, os princípios da **economicidade**, da **eficiência** e da **continuidade do serviço público**.

II.IV – Da vantajosidade da renovação

l



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº disp 007/23
RUBRICA B

A Administração deve sempre pautar suas decisões pela solução mais favorável ao interesse público. Nesse contexto, a prorrogação contratual tende a revelar-se medida prudente quando comparada aos ônus decorrentes da mudança de imóvel, tais como:

- despesas logísticas com transferência;
- custos de adaptação estrutural;
- risco de descontinuidade das atividades administrativas;
- perda de investimentos já realizados.

Desde que comprovado, mediante avaliação atualizada, que o valor mensal de **R\$ 1.600,00** permanece compatível com o mercado imobiliário local, restará configurada a vantajosidade exigida pela legislação.

II.V – Dos requisitos formais para a validade do termo aditivo

Para que o aditamento produza efeitos jurídicos válidos, recomenda-se a estrita observância dos seguintes pressupostos:

1. **Justificativa administrativa circunstanciada**, evidenciando a necessidade de permanência no imóvel;
2. **Avaliação mercadológica contemporânea**, apta a demonstrar a adequação do preço;
3. **Concordância expressa do locador**;
4. **Existência de dotação orçamentária suficiente**;
5. **Formalização do termo antes do término da vigência vigente**;
6. **Publicação do extrato do aditivo na imprensa oficial**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

II.VI – Do controle do prazo contratual

Considerando tratar-se do **3º Termo Aditivo**, impõe-se à Administração o dever de monitorar o prazo global da contratação, observando, por prudência administrativa e alinhamento com a jurisprudência dos Tribunais de Contas, o limite referencial de **60 (sessenta) meses** aplicável às contratações de natureza continuada.

III – CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, **esta Assessoria Jurídica opina favoravelmente à celebração do 3º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 077/2023**, por vislumbrar conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/1993, especialmente com os arts. **24, X, 57, e 61, parágrafo único**.

Condiciona-se, todavia, a regularidade do aditamento à comprovação da vantajosidade econômica, à adequada motivação administrativa e ao cumprimento das formalidades legais pertinentes.

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº disp 007/23
RUBRICA 2



Dessa forma, inexistindo óbices jurídicos, o termo aditivo poderá ser formalizado para que produza seus regulares efeitos, sempre resguardado o interesse público e observados os princípios que regem a Administração Pública.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Pastos Bons – MA, 9 de Janeiro de 2026

Bernardino Rego Neto
Procurador Municipal de Pastos Bons-MA
OAB/MA Nº 13.551



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº disp 007/23
RUBRICA 12



AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Contrato nº 077/2023

Contratada: FABIO ROBERTO PEREIRA DE SOUSA, residente e domiciliado em Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 003.015.033-70, representada neste ato por FABIO ROBERTO PEREIRA DE SOUSA, CPF nº 003.015.033-70;

OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Município de Pastos Bons-MA.

Considerando a justificativa constante dos autos e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de prazo.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo em conformidade com a lei, **AUTORIZAMOS** o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Pastos Bons – MA, 9 de Janeiro de 2026

José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° _____
PROC. N° disp 07/23
RUBRICA _____
 **PASTOS BONS**
— O SEU CARIÓTIPO É NOSSO CARIÓTIPO —

3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 077/2023

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 8.666/1993



PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa sem Disputa Nº 07/2023
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20100201007/2023



OBJETO CONTRATUAL

3º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 077/2023 que objetiva a locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Município de Pastos Bons-MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 10 de Janeiro de 2026
FINAL: 10 de Janeiro de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, Pastos Bons, Maranhão.
José Burnett Pereira da Silva, CPF nº 293.780.443-87



DADOS DO CONTRATADO

FABIO ROBERTO PEREIRA DE SOUSA, CPF nº 003.015.033-70
Pastos Bons, Maranhão
FABIO ROBERTO PEREIRA DE SOUSA, CPF nº 003.015.033-70

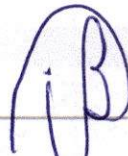
PREÂMBULO

Aos 9 de Janeiro de 2026, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 05.277.173/0001-75, e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência e Valor Contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 077/2023 por mais **12 (doze) meses**, a partir de 10/01/2026 até 10/01/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, na forma do artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº disp07/23

RUBRICA _____



2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), conforme descrito no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Município de Pastos Bons-MA	MÊS	1	12	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
Valor Total						R\$ 19.200,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

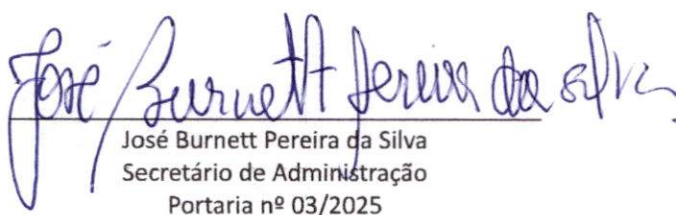
5.1 – Incumbirá ao Contratante promover a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, no prazo legal, em conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurando a devida publicidade dos atos administrativos.

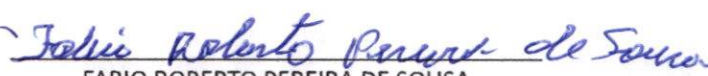
Pastos Bons – MA, 9 de Janeiro de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA


José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025


FABIO ROBERTO PEREIRA DE SOUSA
CPF nº 003.015.033-70
Contratada

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 077/2023, assinado em 09/01/2026. Objeto: 3º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 077/2023 que objetiva a locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Município de Pastos Bons-MA. Processo Administrativo nº 201002010072023/2023. Modalidade: Dispensa nº 07/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75. CONTRATADO: Fabio Roberto Pereira de Sousa, CPF nº 003.015.033-70. Valor Mensal: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais). Valor Global: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Vigência Inicial: 10 de janeiro de 2026. Vigência Final: 10 de janeiro de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário Municipal de Administração. Pastos Bons - MA, 09 de janeiro de 2026.

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº disp 07/23
RUBRICA Ø



Teixeira Rego - Secretária Municipal de Assistência Social. Pastos Bons - MA, 09 de janeiro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RENOVACÃO DO CONTRATO Nº 077/2023, assinado em 09/01/2026. Objeto: 3º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 077/2023 que objetiva a locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Município de Pastos Bons-MA. Processo Administrativo nº 201002010072023/2023. Modalidade: Dispensa nº 07/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75. CONTRATADO: Fabio Roberto Pereira de Sousa, CPF nº 003.015.033-70. Valor Mensal: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais). Valor Global: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Vigência Inicial: 10 de janeiro de 2026. Vigência Final: 10 de janeiro de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário Municipal de Administração. Pastos Bons - MA, 09 de janeiro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RENOVACÃO DO CONTRATO Nº 076/2023, assinado em 09/01/2026. Objeto: 3º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 076/2023 que objetiva a locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria da Mulher do Município de Pastos Bons-MA. Processo Administrativo nº 201002010062023/2023. Modalidade: Dispensa nº 06/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75. CONTRATADO: Edmilson Ribeiro Diniz, CPF nº 617.143.993-20. Valor Mensal: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais). Valor Global: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Vigência Inicial: 10 de janeiro de 2026. Vigência Final: 10 de janeiro de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário Municipal de Administração. Pastos Bons - MA, 09 de janeiro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025, assinado em 02/02/2026. Objeto: 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 006/2025 que objetiva a prorrogação do prazo de vigência por mais 1 (um) ano, abrangendo exclusivamente o saldo remanescente dos itens registrados, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para o transporte escolar da zona urbana e rural, para atender as necessidades do Município de Pastos Bons-MA. Processo Administrativo nº 2024100/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2025. GERENCIADORA: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66. BENEFICIÁRIA: LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.054.901/0001-82. Vigência Inicial: 03 de fevereiro de 2026. Vigência Final: 03 de fevereiro de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretária Municipal de Educação. Pastos Bons - MA, 02 de fevereiro de 2026.

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº disp 07/23
RUBRICA 0





FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº disp 07/23
RUBRICA B



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000
Pastos Bons – MA
Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:052771
73000175**

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:05277173000175
Dados: 2026.02.11
21:18:18 -03'00'



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS. N.º _____
PROC. N.º disp 007/23
RUBRICA B

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FABIO ROBERTO PEREIRA DE SOUSA
CPF: 003.015.033-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:45:08 do dia 12/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2026.

Código de controle da certidão: **4E6A.806E.A572.C648**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOFOLHAS. Nº _____
PROC. Nº disp 007/23
RUBRICA 18**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FABIO ROBERTO PEREIRA DE SOUSA

CPF: 003.015.033-70

Certidão nº: 9947024/2026

Expedição: 12/02/2026, às 15:26:18

Validade: 11/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABIO ROBERTO PEREIRA DE SOUSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **003.015.033-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.